



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Gestão: 2021/2024

DESPACHO/GAB-PMR/2021

Proc. Adm. n. 552-2021 (Eletrônico)

Assunto: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - cumprimento da Recomendação n. 03/2018 - recuperação de diferenças subestimadas do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do extinto FUNDEB, relativo períodos de 1998 a 2006.

PARA: Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Secretária Municipal de Educação - SEMEC

Att.: Vanderléia Soares
: Adriana Oliveira barroso

Senhoras Secretárias.

De início, anoto que o levantamento deverá ser realizado no prazo de (60) sessenta dias, conjuntamente entre as duas Unidades, que deverão unir esforços das suas equipes técnicas para o seu intento, o que deixo a cargo da Sr^a. Vanderléia Soares (Fazenda), a coordenação.

Ressalto, que os resultados dos achados, positivo/negativo, deveremos apresentar a Procuradoria da República no Mato Grosso, a vista da Recomendação n. 03/2018, juntada aos autos.

A auditoria financeira, se deve, tendo em vista necessidade de se confirmar se o Município de Rondolândia, em algum momento pretérito, recebeu valores provenientes do FNDE a título de complementação de diferenças em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno-VMAA, ocorrida no período de 1998 a 2006, no âmbito do extinto FUNDEF.

Desta feita, DETERMINO a realização da auditoria e, ato contínuo, após sua finalização, devolva ao Gabinete para novas deliberações.

Rondolândia-MT, 6 de maio de 2021.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal